

**PORTARIA Nº 003/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a responsabilização e designação de Empregados, Colaboradores e/ou Parceiros eventuais para o acompanhamento do Projeto SEAD – Apoio Técnico Científico Agricultura Familiar e do Projeto SEAD – Apoio Técnico Científico Regularização Fundiária sob a gestão administrativa e financeira da FUNETEC-PB - Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, e dá outras providências.*

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos II, III, IV, XI e XII do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO a Estrutura Funcional e outras determinações desta Fundação instituída pela Portaria da Superintendência nº 04, de 1º de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a contratação da FUNETEC/PB pelo Instituto Federal da Paraíba - IFPB para gestão administrativa e financeira na execução de dois Termos de Execução Descentralizadas - TEDs, ora identificados como *Projeto SEAD – Apoio Técnico Científico Agricultura Familiar e Projeto SEAD – Apoio Técnico Científico Regularização Fundiária*,

CONSIDERANDO o atual volume de atribuições de alguns setores desta Fundação e a iminente ampliação dos mesmos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os *Projetos SEAD – Apoio Técnico Científico Agricultura Familiar e SEAD – Apoio Técnico Científico Regularização Fundiária* terão estruturas de acompanhamentos distintos, com designação de responsável pelas respectivas tramitações.

Art. 2º. Fica criada a Controladoria e Planejamento Jurídico – CPJ, de responsabilidade do Superintendente, passando, a atual estrutura da Superintendência a dispor de um Assistente e um Estagiário.

Art. 3º. Ficam responsabilizados os Diretores da Diretoria de Administração e Finanças - DAF e da Diretoria de Projetos, Negócios e Relações Institucionais – DPNRI pelas indicações dos respectivos Empregados, Colaboradores e/ou Parceiros eventuais que dedicarão horas de sua jornada de trabalho no acompanhamento dos Projetos citados no Art. 1º, com o fito da composição efetiva do produto almejado pelo IFPB na contratação da FUNETEC/PB.

Art. 4º. As respectivas compensações pecuniárias serão estabelecidas em reunião conjunta do Superintendente e Diretores, o que poderá provocar arranjo na discriminação do contracheque, mantendo-se inalterados o salário base e a gratificação de função se percebida.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em *site* da FUNETEC-PB, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

João Pessoa – PB, 25 de outubro de 2018.

**ANSELMO GUEDES DE CASTILHO**  
SUPERINTENDENTE